

**“CONCURSO PÚBLICO
PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO
LETIVO 2022/2023”**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

1.1 O presente concurso tem por objeto a aquisição de refeições escolares (almoços) em regime de confeção local e transporte a quente para o ano letivo 2022/2023.

1.2 A entidade pública contratante é a Câmara Municipal de Torres Novas, sita na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 TORRES NOVAS, telefone 249839430, Fax 249811780.

1.3 Os endereços eletrónicos www.cm-torresnovas.pt, geral@cm-torresnovas.pt e daf.aprovisionamento@cm-torresnovas.pt, constituem respetivamente e para efeitos do presente concurso, o sítio institucional e os endereços de correio eletrónico.

2. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1 A decisão de contratar foi tomada por deliberação de câmara do dia 19 de Abril de 2022, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP aprovado pelo D.L 18/08 de 29 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

3. CONCORRENTES

3.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55 do CCP e possam apresentar documento comprovativo de que o objeto social da empresa consiste na prestação de serviços objeto do presente concurso.

3.2 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade de associação;

3.3 A constituição jurídica não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a entidade, pela manutenção da sua proposta com as legais consequências;

3.4 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, quando lhe for adjudicado o contrato.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DO CONCURSO

4.1 - Os elementos que instruem o processo são o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos.

4.2 - Encontra-se patente no Aprovisionamento do MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, Rua General António César Vasconcelos, 2350-421 Torres Novas, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desde a data de publicação do anúncio em Diário da República até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de Sistemas, Lda, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.4 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, selecionando a opção “Aderir” disponível na página inicial.

4.5 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão de Clientes da plataforma eletrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

4.6 - Não é necessário o interessado efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica acinGov.

4.7 - Será da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patentado a concurso.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e ERROS E OMISSÕES

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri do Concurso pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação” utilizando a opção “Adicionar Pedido de Esclarecimento/Retificação” no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, na ferramenta “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que visualizaram o processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50.º do Código dos Contratos Públicos.

5.4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha sido convidado ou seja concorrente, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo estas decisões juntas às peças do procedimento e notificando-se os interessados.

5.5 - Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam à visualização do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Modelo constante do Anexo I. *(Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes).*

b) No caso de pessoa colectiva o concorrente deve juntar cópia da certidão de inscrição no Registo Comercial.

c) Documento denominado “Proposta” elaborado em conformidade com o Modelo contante no Anexo II que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

i. valor global da proposta em algarismos e por extenso, sem incluir o IVA e mencionando a taxa legal aplicável;

ii. preço unitário da refeição, por tipologia, e respetivas notas justificativas dos preços, sem inclusão do IVA, que incluirão, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros:

- Custo da matéria-prima alimentar
- Custo da matéria-prima não alimentar
- Encargos com pessoal
- Manutenção e reparação de equipamentos
- Encargos com viaturas
- Outros encargos e lucro

iii. Plano de sustentabilidade;

iv. Plano de 6 ementas (seis semanas de funcionamento);

v. Plano de formação;

6.2 Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.

6.3 Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

6.4 As propostas serão excluídas, em sede de análise de propostas, nos seguintes casos:

6.4.1 quando o concorrente não instrua a sua proposta com algum dos elementos indicados no n.º 6.1, alínea c);

6.4.2 quando qualquer dos subfactores Q1-A, Q1-B ou Q1-D do plano de sustentabilidade for pontuado com 0 valores.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - As propostas serão entregues até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data da publicação no DRE, pelos concorrentes ou seus representantes.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

8.1 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através de plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN.

8.2 - A proposta deverá incluir nas áreas “1 - Informação Geral”, “2 - Informação Adicional”, “3 - Itens da proposta” e “4 - Documentos da Proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 - Informação Geral

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Preço da proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

- Prazo de Entrega/Execução (dias)

Indicar o número de dias após solicitação do Município de Torres Novas

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto “Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas”.

- Observações

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

Área: 2 - Informação Adicional

- Informação adicional relativa a proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que solicitado pela entidade adjudicante.

Área: 3 - Itens da proposta

- Preços Unitários, sempre que seja definida uma lista de artigos ou uma lista de todas as espécies de trabalhos.
- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”
- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.
- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

Área: 4 - Documentos da Proposta

- Nesta área é possível associar e carregar para a proposta os documentos solicitados nos termos do presente Programa de Concurso, bem como, outros documentos que o concorrente considere relevantes.

8.3 - Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4 - Nos termos do art.º 27º da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de Julho, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8.5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É concedido um prazo de 8 dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como é igual o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

12. CONSULTA DA LISTA DOS CANDIDATOS E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

12.1 - No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma acinGov a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

12.2 - Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave, e mediante a autenticação através de certificado digital avançado.

- a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área das propostas “submetidas” e clicar sobre o procedimento que pretendem visualizar, expandindo-o.
- b) Os concorrentes passarão então a ter acesso no menu “Proposta” a duas opções “Adicionar/Consultar Proposta” e “Lista de Participantes”, sendo visualizado no separador “Adicionar/Consultar Proposta”, a proposta que apresentaram e no separador “Lista de Participantes”, os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
- c) De seguida, deverão “clicar” sobre a opção “Lista de Participantes” e vão poder visualizar a lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao “clicar” sobre cada proposta da lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator**, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, considerando uma ponderação de 50% para o preço e 50% para a qualidade.
2. Os fatores que compõe o critério de adjudicação são:
 - **Fator P (FP): Preço da proposta** com ponderação de 50%, tendo em conta o preço global da proposta
 - **Fator Q (FQ): Qualidade da proposta** com ponderação de 50%, tendo em conta os seguintes subfactores:
 - Subfactor Q1 (SFQ1): Plano de sustentabilidade (DL 34/2019), com ponderação de 17%;
 - Subfactor Q2 (SFQ2): Plano de ementas, com ponderação de 20%;
 - Subfactor Q3 (SFQ3): Plano de formação, com ponderação de 13%.
3. As propostas serão pontuadas segundo a seguinte fórmula, adotando três casas decimais:
Pontuação = $(FP \times 0,50) + (FQ \times 0,50)$, em que
FP (Preço da proposta) é o resultado da aplicação de fórmula matemática constante do ponto 5 e

FQ (Qualidade da proposta) é calculado através da soma de todos os subfactores tendo em conta as respetivas ponderações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação FQ} = (\text{SFQ1} \times 0,17) + (\text{SFQ2} \times 0,20) + (\text{SFQ3} \times 0,13)$$

4. A proposta com a classificação mais elevada ficará posicionada em primeiro lugar.
5. A valorização de cada fator e subfactor é obtida de acordo com a seguinte metodologia:

- Fator P (FP) - Preço da proposta

- Preço global da proposta, com ponderação de 50%, cuja pontuação é obtida recorrendo à seguinte fórmula:
 $P = (\text{Pb}/\text{Pp})$ em que,
 P - Pontuação para preço global da proposta
 Pb - Preço base do procedimento
 Pp - Preço global da proposta em análise

- Fator Q (FQ): Qualidade da proposta

- **Subfactor Q1 (SFQ1): Plano de sustentabilidade** (DL 34/2019), com ponderação de 17%, cuja pontuação global é apurada tendo em conta a soma das pontuações obtidas nos seis critérios que se seguem:
 - **Q1-A:** Inclusão de produtos alimentares detentores de certificação (Modo de Produção Biológica (MPB), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP)), com ponderação de 6%, valorado da seguinte forma:

A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria	0 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer produtos alimentares com certificação MPB, DOP ou IGP, pelo menos 1 vez a cada 15 dias, com indicação de até dois fornecedores cujos produtos sejam detentores de certificação neste âmbito	1 ponto
A proposta apresenta o compromisso de fornecer produtos alimentares com certificação MPB, DOP ou IGP, pelo menos 1 vez na semana, com indicação de três a cinco fornecedores cujos produtos sejam detentores de certificação neste âmbito	2 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer produtos alimentares com certificação MPB, DOP ou IGP, pelo menos 2 vezes na semana, com indicação de mais de cinco fornecedores cujos produtos sejam detentores de certificação neste âmbito	3 pontos

- **Q1-B:** Inclusão de produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar, com ponderação de 3%, valorado da seguinte forma:

A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria	0 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de um produto alimentar proveniente de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar, por mês, com indicação do(s) respetivo(s) fornecedor(es)	1 ponto
A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de um produto alimentar, a cada quinze dias, proveniente de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar, com indicação do(s) respetivo(s) fornecedor(es)	2 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de um produto alimentar, por semana, proveniente de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar com indicação do(s) respetivo(s) fornecedor(es)	3 pontos

- **Q1-C:** Origem e impacto ambiental com o fornecimento dos produtos objeto do contrato, com ponderação de 2%, tendo em conta os custos de logística e distribuição, valorado da seguinte forma:

A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria	0 pontos
A proposta apresenta o compromisso, fundamentado, de adoção de 2 medidas para a redução de custos de logística e distribuição dos produtos, demonstrando a viabilidade de concretização	1 ponto
A proposta apresenta o compromisso, fundamentado, de adoção de 3 medidas para a redução de custos de logística e distribuição dos	2 pontos

produtos, demonstrando a viabilidade de concretização	
A proposta apresenta o compromisso, fundamentado, de adoção de mais de 3 medidas para a redução de custos de logística e distribuição dos produtos, demonstrando a viabilidade de concretização	3 pontos

- **Q1-D:** Origem e impacto ambiental dos produtos fornecidos devido à distância, com ponderação de 2%, aferido pelo número de produtos com origem na área das NUTIII Médio Tejo ou NUT III adjacentes.

A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria	0 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo igual ou inferior a 2 produtos com origem na área das NUTIII Médio Tejo ou NUT III adjacentes, por semana, indicando o(s) fornecedor(es) para o efeito	1 ponto
A proposta apresenta o compromisso de fornecer de 3 a 5 produtos com origem na área das NUTIII Médio Tejo ou NUT III adjacentes, por semana, indicando o(s) fornecedor(es) para o efeito	2 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer mais de 5 produtos com origem na área das NUTIII Médio Tejo ou NUT III adjacentes, por semana, indicando o(s) fornecedor(es) para o efeito	3 pontos

- **Q1-E:** Origem e impacto ambiental dos produtos fornecidos, tendo em conta a sua sazonalidade, com ponderação de 2%;

A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria	0 pontos
A proposta apresenta o compromisso de fornecer, para cada ciclo de 6 ementas, um total inferior ou igual a 5 produtos de produção sazonal	1 ponto
A proposta apresenta o compromisso de fornecer, para cada ciclo de 6 ementas, entre 6 a 8 produtos de produção sazonal	2 pontos
A proposta apresenta o compromisso de adquirir, para cada ciclo de 6 ementas, mais de 8 produtos de produção sazonal	3 pontos

- **Q1-F:** Plano de sensibilização, divulgação e/ou informação na temática da educação alimentar, com ponderação de 2%, valorado da seguinte forma:

A proposta não apresenta plano de sensibilização	0 pontos
A proposta apresenta plano com até 2 ações	1 ponto
A proposta apresenta plano com 3 ou 4 ações	2 pontos
A proposta apresenta plano com 5 ou mais ações	3 pontos

Serão consideradas ações todas as que promovam o conhecimento dos alimentos e sua origem, a adoção de hábitos alimentares saudáveis, formas saudáveis de confeccionar os alimentos, entre outras, utilizando meios humanos, digitais ou em papel, destinadas a alunos, professores, assistentes operacionais e/ou encarregados de educação.

- **Subfactor Q2 (SFQ2): Qualidade e diversidade das ementas (sem considerar o prato vegetariano),** tendo em conta o estipulado nas *Orientações sobre ementas e refeitórios escolares* de 2018, da DGE, com ponderação de 20%, considerando os seguintes parâmetros e respetivas pontuações:

A proposta apresenta plano de ementas deficitário, não considerando a totalidade das semanas estabelecidas em caderno de encargos para o plano de ementas (6 semanas)	0 pontos
A proposta apresenta um plano de 6 ementas desconsiderando, no entanto, três ou mais dos critérios, obrigatórios ou opcionais, constantes do documento da DGE “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares”	1 ponto
A proposta apresenta um plano de 6 ementas desconsiderando, no entanto, até dois dos critérios, obrigatórios ou opcionais, constantes no documento da DGE “Orientações sobre ementas e refeitórios escolares”	2 pontos
A proposta apresenta um plano de 6 ementas considerando, na totalidade, os parâmetros definidos no documento da DGE	3 pontos

“Orientações sobre ementas e refeitórios escolares”	
--	--

- **Subfactor Q3 (SFQ3): Plano de formação**, com ponderação de 13%, avaliado considerando os seguintes critérios e respetivas pontuações:

A proposta apresenta plano de formação muito deficitário, excluindo 3 das áreas identificadas no caderno de encargos	0 pontos
A proposta apresenta plano de formação deficitário, excluindo até 2 das áreas identificadas no caderno de encargos	1 ponto
A proposta apresenta plano de formação em todas as áreas identificadas no caderno e encargos. É apresentada ficha de cada ação que identifica, pelo menos, o cronograma, a carga horária, a calendarização, os objetivos, os conteúdos, os destinatários, a metodologia e a entidade formadora	2 pontos
A proposta apresenta plano de formação em todas as áreas identificadas no caderno e encargos. É apresentado o respetivo dossier técnico e todas as ações serão ministradas por entidade comprovadamente acreditada pela DGERT	3 pontos

6. Em caso de empate, na classificação final, entre duas ou mais propostas, estabelecem-se, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 74.º do CCP, como regras sucessivas de desempate:
- 1ª. A proposta que tenha obtido maior pontuação no Subfactor Q2 (SFQ2);
 - 2ª. A proposta que tenha obtido maior pontuação no Subfactor Q1 (SFQ1);
 - 3ª. A proposta que tenha obtido maior pontuação no Subfactor Q3 (SFQ3);
 - 4ª. A proposta que tenha obtido maior pontuação no Subfactor Q1A (SFQ1A);
 - 5ª. A proposta que tenha obtido maior pontuação no Subfactor Q1D (SFQ1D).
- 6.1. Em caso de manutenção do empate entre duas ou mais propostas após a aplicação dos critérios de desempate anteriormente mencionados, será efetuado um sorteio na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

14. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Por forma a garantir a qualidade da prestação do serviço em causa define-se como preço anormalmente baixo o valor de 609.837,80€ (1,90€/refeição em confeção local, e 2,30€/refeição transportada a quente), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo este valor ao preço praticado no ano letivo 2021/2022 para o mesmo tipo de fornecimento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O adjudicatário enviará nos primeiros quinze dias do mês as facturas discriminadas, referentes aos serviços prestados durante o mês anterior.
- 15.2 Os valores a pagar serão os que resultarem dos serviços efetivamente prestados.
- 15.3 O pagamento será efectuado contra apresentação da factura, nas condições indicadas pelos concorrentes, não podendo a sua liquidação efectiva verificar-se antes de decorridos 30 dias úteis, contados a partir da data de prestação de serviços.
- 15.4 Caso o contrato seja sujeito, nenhum pagamento será efectuado antes do contrato ser visado pelo Tribunal de Contas.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

- 16.1 - O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>
- 16.2 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
- 16.3 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta se for o caso.
- 16.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de

avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do art.º 146º do CCP.

17. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

17.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGOV, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artº 55º do CCP.

18. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1 Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativos aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

18.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

18.3 A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

19. CAUÇÃO

19.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário, a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual.

19.2 A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, nos termos do disposto nos artigos 88º a 91º do CCP.

19.3 A caução é prestada mediante garantia bancária à primeira solicitação ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, de acordo com o modelo constante do Anexos VI do CCP.

19.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe seja exigida,

20. MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.

21. OUTORGA DO CONTRATO

21.1 A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- c) Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no nº1 do artigo 90º.
- d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº2 do artigo 77º.

21.2 O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de proposta

..... (indicar nome), com sede em
, depois de ter tomado conhecimento
 do objeto do procedimento referente a, (designação do
 procedimento), propõe-se prestar os serviços que lhe vierem a ser adjudicados, em
 conformidade com o caderno de encargos, atendendo às especificações e condições técnicas
 exigidas, pelo preço contratual máximo de€ (..... euros), a que
 correspondem os seguintes preços unitários:

a) Refeições em confeção local: €

Nota justificativa do preço

Decomposição do preço da refeição	
Custo da matéria-prima alimentar	
Custo da matéria-prima não alimentar	
Encargos com pessoal	
Manutenção e reparação de equipamentos	
Encargos com viaturas	
Outros encargos e lucro	
TOTAL	

b) Refeições com entrega a quente: €

Nota justificativa do preço

Decomposição do preço da refeição	
Custo da matéria-prima alimentar	
Custo da matéria-prima não alimentar	
Encargos com pessoal	
Manutenção e reparação de equipamentos	
Encargos com viaturas	
Outros encargos e lucro	
TOTAL	

Às quantias supramencionadas acresce o respetivo imposto de valor acrescentado à taxa legal
 em vigor de ____ %.

Mais declara que apensa a esta página estão incluídos os seguintes planos:

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais